



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE
Direção-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste
www.ifrr.edu.br

EDITAL 7/2023 - DG-CBVZO/IFRR

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE TUTOR QUE ATUARÁ NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA DO IFRR/CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/ *Campus* Boa Vista Zona Oeste, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pela PORTARIA 29/2023 - GAB/DG-CBVZO/IFRR, de 17/02/2023, no uso das suas atribuições legais torna pública, por meio deste Edital, a abertura do Processo de Seleção e Formação de Cadastro de Reserva de TUTOR, na condição de bolsista CAPES, que serão chamados a partir da necessidade da Coordenação de Educação a Distância-CEAD/CBVZO para atuarem no **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* e m Educação Empreendedora**, na modalidade a distância, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil-UAB da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no Ministério da Educação (MEC), observando as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas no Decreto N° 9.057, de 25 de maio de 2017, que determinam as diretrizes da Educação a Distância como modalidade educacional; as Portarias n° 15 de 23 de janeiro de 2017, a Portaria n°183 de 21 de outubro de 2016, a Instrução Normativa 02, de 19 de abril de 2017 e a Portaria CAPES n° 33, de 16 de fevereiro de 2023 que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas no âmbito da UAB/CAPES e demais legislações vigentes que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas para atuação em Cursos de Educação Distância-EaD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR – CEAD/CVBZO , por meio de comissão constituída pelo Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, especificamente, para este fim.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vaga e formação de quadro reserva de tutores, para atuarem em apoio às aulas a distância e em aulas presenciais nos polos municipais de ensino, conforme descrito no QUADRO I:

QUADRO I – Polos de Ensino

CURSO	POLOS MUNICIPAIS DE ENSINO
Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Empreendedora	Boa Vista
	Bonfim
	Cantá
	Caroebe

1.3 O candidato precisa ter disponibilidade de 20 horas semanais, inclusive aos sábados e domingos, e possuir conhecimentos em informática que permitam a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e outras ferramentas *online*, conforme necessidades e condições da Coordenação de Educação a Distância/*Campus* Boa Vista Zona Oeste do IFRR – CEAD/CVBZO.

1.4 A seleção em questão não gera qualquer vínculo com o *Campus* Boa Vista Zona Oeste/IFRR, seja ele de natureza estatutária ou celetista, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista da CAPES e podendo ser rompido o vínculo a qualquer tempo.

1.5 Os tutores selecionados assinarão um **Termo de Compromisso** para o cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos pela Coordenação de Educação a Distância – CEAD/CVBZO, no ato da vinculação.

1.6 Os tutores selecionados serão avaliados constantemente pela Coordenação de Curso, podendo, em caso de comprovação de descumprimento das funções pactuadas no Termo de Compromisso, ser rompido seu vínculo com o IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

1.7 O período de vigência do presente Edital é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, conforme necessidade da CEAD/IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

2 DAS VAGAS E REMUNERAÇÕES/BOLSAS

2.1 O Processo Seletivo destina-se a convocação dentro do número de vagas oferecidas e formação de cadastro de reserva, conforme descrita nos QUADRO II:

QUADRO II – QUADRO RESERVA PARA TUTOR

Função	Polo municipal	Experiência exigida	Titulação Mínima
Tutor	Boa Vista (1 vaga)	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior	Qualquer formação de nível superior
	Bonfim (1 vaga)		
	Cantá (1 vaga)		
	Caroebe (1 vaga)		

2.2 A participação do candidato servidor do IFRR no programa do presente Edital não implicará na redução da carga horária e das atividades normalmente desempenhadas em seu *Campus* de origem.

2.3 O candidato servidor do IFRR, que participar do programa, deverá cumprir sua carga horária como tutor bolsista fora do período de seu regime de trabalho.

2.4 O tutor que participar com êxito na etapa estabelecida neste Edital assinará um Termo de Compromisso com a CEAD/IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste, definindo todas as atividades que deverão ser desenvolvidas no decorrer da oferta do curso.

2.5 Os requisitos e remuneração para atuação e recebimento de bolsa/CAPES são definidos pela Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016 , Portaria nº 15 de 23 de janeiro de 2017 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, que na presente data, assim se apresentam:

Ter Graduação e experiência mínima de 1 (um) ano no Magistério Básico ou 1 (um) ano no Magistério Superior. Recebendo uma bolsa de fomento mensal no valor de R \$1.100,00 (hum mil e cem reais reais), enquanto exercer a função.

2.6 O candidato convocado será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim.

2.7 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes categorias de contas bancárias: conta que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta exclusiva para recebimento de salário e conta poupança.

2.8 Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.2 **Comprovar residência em algum dos municípios descritos no QUADRO I.**

3.3 Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 anos

3.4 Possuir a formação exigida, conforme QUADRO II deste Edital.

3.5 Possuir titulação e experiência mínima no magistério exigida, conforme QUADRO II.

3.6 NÃO possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) da CAPES/ FNDE.

3.7 NÃO possuir pendências e/ou avaliação de desempenho negativo junto a Coordenação de Educação a Distância do IFRR/CBVZO.

3.8 NÃO possuir qualquer vínculo de parentesco com membros da Comissão, até o terceiro grau, na linha reta e colateral, por laços de sangue e afinidade.

3.9 Possuir conhecimentos em informática e de utilização do Ambiente Virtual de

Aprendizagem MOODLE.

3.10 A participação do candidato servidor público no programa do presente edital não implicará na redução da carga horária. E deverá se enquadrar nas seguintes situações:

- a) Não poderá sobrepor a carga horária entre as atividades normalmente desempenhadas na instituição de origem e as decorrentes da bolsa no IFRR.
- b) NÃO estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais;
- c) Não ocupar Cargo de Direção(CD) no Serviço Público Federal, conforme Art 3º, Inciso I, da Resolução Nº 138-CONSELHO SUPERIOR/IFRR, de 20 de agosto de 2013.
- d) NÃO possuir redução de carga horária para fins de capacitação ou tratamento de saúde, para funcionários do Serviço Público Federal.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e o período de inscrição seguirá conforme CRONOGRAMA (Item 10).

4.2 A inscrição será exclusivamente via Internet, por meio do Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/> e para se cadastrar no sistema é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail válida, sendo imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

4.3 Para efetivar a inscrição no processo seletivo o candidato deverá preencher obrigatoriamente as informações solicitadas e anexar no Sistema Gestor de Concurso do IFRR <https://sgc.ifrr.edu.br/>, EM ARQUIVO DIGITALIZADO, LEGÍVEL E EM FORMATO PDF, os documentos relacionados no QUADRO III.

QUADRO III - DOCUMENTOS DIGITALIZADOS A SEREM ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

DOCUMENTOS
a) Documentos que comprovem experiência, de acordo com o QUADRO II e QUADRO IV, que deverão descrever a instituição, a função, a modalidade, o evento, o período de início e fim e a carga horária
b) Documento que comprove as titulações acadêmicas com reconhecimento no MEC, de acordo com o QUADRO II e QUADRO IV
c) Certificado e/ou Diploma, conforme formação exigida no QUADRO II e QUADRO IV
d) CPF e RG
e) Comprovante de residência atualizado

f) Em caso de servidor do IFRR, Termo de Disponibilidade assinado viaSUAP

4.4 O candidato deverá encaminhar apenas os documentos solicitados no QUADRO III, assim como documentos que pontuem conforme QUADRO IV.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação solicitada ou apresentar documentação ilegível conforme o descrito neste Edital será desclassificado na etapa de Análise Curricular.

4.6 Não serão aceitas inscrições condicionais ou de candidatos que não atendam rigorosamente aos requisitos exigidos neste Edital.

4.7 O IFRR não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição digital devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.8 O período de inscrição poderá ser alterado por decisão da comissão de processo seletivo, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se atualizado com as informações por meio do site <http://sgc.ifrr.edu.br/>.

4.9 As informações preenchidas e documentos enviados na inscrição no Sistema Gestor de Concurso do IFRR serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão de processo seletivo do direito de desclassificar do pleito aquele que forneça dados comprovadamente inverídicos.

4.10 Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara total concordância com os termos deste Edital.

4.11 Serão admitidas inscrições por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida em cartório e poderes específicos para inscrição neste Processo Seletivo, devendo o procurador anexar à procuração, cópia autenticada do seu documento oficial de identidade e os documentos exigidos ao candidato.

5 DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO TUTOR

5.1 O tutor selecionado atuará em atividades de apoio ao ensino, tais como:

- a) Exercer as atividades típicas de tutoria;
- b) Disponibilizar 20h (vinte horas) semanais para desenvolvimento de suas atividades de tutoria;
- c) Conhecer e usar satisfatoriamente as ferramentas tecnológicas (computador e seus programas básicos – Sistemas Operacionais, Internet, Windows, Office e etc.);
- d) Estar presente no polo de apoio presencial para atendimento aos alunos quando

planejado pela coordenação do curso;

e) Estar presente no polo de apoio presencial para auxílio do professor nos encontros presenciais, conforme cronograma de atividades do curso;

f) Auxiliar os cursistas, em períodos programados, no acesso regular ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e no polo de apoio presencial;

g) Mediar à comunicação entre o professor e os cursistas, coordenador de curso e cursistas, coordenador de tutoria e cursistas;

h) Manter o coordenador de tutoria informado sobre o andamento do curso e sua frequência;

i) Elaborar os relatórios de regularidade dos alunos no polo de apoio presencial;

j) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos através do incentivo a formação dos grupos de estudo;

k) Elaborar os relatórios de acompanhamento dos alunos sob orientação do coordenador de curso e de tutoria;

l) Participar de reuniões de avaliação ou capacitação quando convocado pela coordenação de curso ou tutoria, inclusive aos sábados quando necessário;

m) Responsabilizar-se pela distribuição do material didático;

n) Fazer levantamento dos acadêmicos que não estão participando das atividades e entrar em contato com eles por telefone, e-mail e presencialmente;

o) Manter contato permanente com a Coordenação do Curso;

p) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações do acadêmico no prazo de 24 horas;

q) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela CEAD/*Campus* Boa Vista Zona Oeste/ IFRR;

r) Realizar viagens para orientações e/ou avaliações presenciais quando necessário;

s) Participar de reuniões presenciais com as coordenações, professores e com CEAD/CBVZO, sempre que necessário, quando convocados. A ausência em duas reuniões sem a devida comprovação implicará no desligamento do tutor.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa: Análise Curricular.

6.2 A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados três pontos específicos a Experiência no Ensino a Distância, Experiência no Ensino Presencial e os Cursos de Aperfeiçoamento, conforme especificados no QUADRO IV.

QUADRO IV – ANÁLISE CURRICULAR

I. Experiência no Ensino a Distância		
Experiência no ensino a distância como Tutor de curso ou disciplina com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto por semestre	Máximo 30 pontos
Experiência no ensino a distância como Professor ou Gestor.	01 (um) ponto por semestre	Máximo 30 pontos
II. Experiência no Ensino Presencial		
Experiência na docência na Educação Básica e/ou Educação Superior	01 (um) ponto por semestre	Máximo 20 pontos
III. Curso de Aperfeiçoamento		
Curso de aperfeiçoamento em áreas de Informática e/ou áreas da EaD com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto a cada 40 horas	Máximo 30 pontos
VALOR TOTAL		100 pontos

6.3 Serão atribuídos pontos conforme os documentos apresentados, que valerão no máximo 100 (cem) pontos, conforme QUADRO IV.

6.4 Para os detentores de títulos de Pós-Graduação em diversos níveis somente será considerado um título, o de maior nível.

6.5 Somente serão aceitos e pontuados os títulos de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC.

6.6 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional, estando devidamente revalidado e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002 e Resolução nº 08, de 4 de outubro de 2007 do Conselho Nacional de Educação.

6.7 Os Cursos de Aperfeiçoamento em formação em EaD serão aceitos os relacionados aos conhecimentos:

- a) Sobre o papel do professor EaD e papel do Tutor;
- b) Sobre Material Didático na EaD;
- c) Sobre Recursos do Moodle;

d) Sobre Ambiente Virtual de Aprendizagem.

6.8 Para a comprovação dos cursos de aperfeiçoamento em EaD, serão aceitos cursos ministrados ou disciplinas cursadas, mediante apresentação de declaração ou certificado contendo a resumo/ementa do curso/disciplina e carga horária.

6.9 Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- a) Candidato com maior pontuação na experiência como Tutor no ensino a distância;
- b) Candidato com maior pontuação na experiência como Professor ou Gestor no ensino a distância;
- c) Candidato com maior pontuação na experiência na docência na Educação Básica e/ou Educação Superior;
- d) Candidato com maior idade.

6.9 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir do valor total de pontos alcançados.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://sgc.ifrr.edu.br/> em data prevista em CRONOGRAMA, (Item 10).

8 DOS RECURSOS

8.1 Admitir-se-á recursos contra a Impugnação do Edital, Lista Preliminar de Inscrições e Classificação Preliminar, devidamente fundamentado, através do Formulário de Recurso, disponível no ANEXO I deste edital, que deverá ser enviado ao e-mail seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br.

8.2 A interposição de recursos ocorrerá nas datas previstas no CRONOGRAMA, (Item 10).

8.3 Somente serão apreciados os recursos dentro do prazo estabelecido em CRONOGRAMA, (Item 10) e expressos em termos fundamentados, que apontarem as circunstâncias que os justifique.

8.4 O resultado do recurso estará à disposição do interessado por e-mail e no endereço eletrônico seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br, conforme CRONOGRAMA, (Item 10).

9 DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A convocação e vinculação dar-se-á a partir da necessidade da CEAD, sendo, seguida criteriosamente a ordem de classificação dos Tutores selecionados.

9.2 A vinculação dos Tutores no sistema de pagamento de Bolsa dar-se-á após convocação conforme necessidade da CEAD realizada em datas previstas no CRONOGRAMA, Item 10, sendo condicionada à apresentação de nova documentação

exigida pela UAB/CAPES.

10 DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	OBSERVAÇÃO
24/04/2023	Publicação do Edital de Seleção	https://sgc.ifrr.edu.br/
25/04/2023	Período de Impugnação ao Edital	seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
26/04/2023	Resultado da Impugnação ao Edital (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
27/04/2023 a 24/05/2023	Período de inscrição no sgc e envio de documentos de comprovação curricular	https://sgc.ifrr.edu.br/
25/05/2023	Publicação da Lista Preliminar de Inscrições	https://sgc.ifrr.edu.br/
26/05/2023	Interposição de Recurso da Lista Preliminar de inscrições	seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
29/05/2023	Resposta dos Recursos da Lista Preliminar e Homologação das inscrições (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
30/05 a 05/06/2023	Período de Análise Curricular	Comissão
06/06/2023	Resultado de classificação Preliminar da Análise Curricular	https://sgc.ifrr.edu.br/
07/06/2023	Recurso contra Resultado de classificação Preliminar da Análise Curricular	seletivoead.cbvzo@ifrr.edu.br
12/06/2023	Resultado aos Recursos interpostos de classificação Preliminar da Análise Curricular (se houver)	https://sgc.ifrr.edu.br/
12/06/2023	Publicação e Homologação do Resultado Final	https://sgc.ifrr.edu.br/
13/06/2023	Convocação para Vinculação	https://sgc.ifrr.edu.br/

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de número de telefone e endereço eletrônico, durante o processo de seleção, não se responsabilizando a CEAD/IFRR/CBVZO por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.3 Os candidatos aprovados deverão participar de capacitação junto à equipe de trabalho da CEAD, antes de assumirem suas funções.

11.4 A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à administração da CEAD/IFRR o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5 A não localização e/ou pronunciamento do candidato convocado no prazo estabelecido, autorizará a CEAD/IFRR a excluí-lo do processo de seleção e convocar o candidato seguinte, conforme a ordem de classificação.

11.6 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de alterar datas e prazos estipulados neste Edital, que serão divulgados através do site da instituição.

11.7 A CEAD/IFRR reserva-se o direito de substituir o tutor no momento em que houver necessidade, em especial quando sua atuação estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pela CEAD/IFRR bem como ocorrer redução do número de alunos no respectivo polo, e demais situações em que se demandar tal ação.

11.8 Ainda que classificado, o candidato que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a vaga de tutor à distância ou presencial.

11.9 Será vedado o pagamento de bolsas ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento seja realizado pelo Sistema de Gestão de Bolsas (SGB) do FNDE, com base na Lei no 11.273/2006.

11.10 Os bolsistas do Sistema UAB somente farão jus ao recebimento de uma bolsa por período, mesmo que venham a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme determina o art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº183 de 21 de outubro de 2016.

11.11 Os Tutores bolsistas do Sistema UAB atenderão o número de alunos estabelecido pela Instrução Normativa 02, de 19 de abril de 2017.

11.12 Os casos omissos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo CEAD/*Campus* Boa Vista Zona Oeste/ IFRR.

Boa Vista, 26 de abril de 2023.

ISAAC SUTIL DA SILVA
Diretor-Geral do IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste